



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

**MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRAS DE
DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO**

GENERALIDADES:

O presente memorial tem por objetivo descrever os procedimentos que serão utilizados para a **obra de Pavimentação Asfáltica da rua Dalila Lorenzoni, no município, com total de 3.195,00 m².**

A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

É necessário que a empresa participante possua atestado de capacidade técnico devidamente registrado pelo CREA, em obra com características e quantidades semelhantes ao item de maior relevância abaixo listado:

- **Base de Brita graduada.**
- **Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.**

A empresa participante desta licitação deverá comprovar a propriedade e disponibilidade dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços do presente com as respectivas quantidades:

- Motoniveladora (1 unidade);
- Retroescavadeira (2 unidades);
- Escavadeira Hidráulica (1 unidade);
- Rolo compactador corrugado (1 unidade);
- Caminhões Basculantes (10 unidades);
- Caminhão Pipa (1 Unidade);
- Rolo Compactador Liso (2 unidades);
- Placa Vibratória (2 unidades);
- Vassoura Mecânica (1 unidade);
- Caminhão Espargidor de Asfalto (1 unidade);
- Mini carregadeira com vassoura recolhadora – Bobcat (1 unidade)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreiju.rs.gov.br>



- Usina de mistura asfáltica para Concreto Betuminoso Usinado a Quente (1 unidade);
- Vibroacabadora com nivelamento eletrônico (2 unidades);
- Rolo Compactador de Pneus (2 unidades).

É necessário que as empresas participantes do processo licitatório façam visita técnica às obras através do seu responsável técnico em data a ser agendada com o Fiscal de Obras, responsável pelo projeto, com o prazo máximo até 5 dias úteis antes da licitação. Na visita técnica a empresa deverá sanar as dúvidas técnicas referentes à obra. O engenheiro expedirá o atestado que fará parte dos documentos que deverão ser apresentados pela empresa no dia da licitação.

A empresa participante deverá apresentar a licença de operação da usina de CBUQ a ser utilizada na obra fornecida pela FEPAM ou por órgão ambiental equivalente, sendo que a licença deverá estar atualizada e em plena vigência. Quando a usina de asfalto for propriedade de terceiros, deverá a empresa licitante apresentar declaração assinada pelo proprietário da usina, com firma reconhecida em cartório, que irá fornecer todo o material necessário para a execução da obra. A via será demarcada conforme projeto em toda sua extensão na largura indicada em projeto e obedecendo aos detalhes, tais como: redes pluviais, caixas coletoras, sarjetas de concreto, remendos profundos, reperfilagens...

No decorrer da execução deverá ocorrer o controle tecnológico das etapas e para isto a empresa deverá disponibilizar de laboratorista e auxiliares. No final da obra será impresso um caderno com ensaios do controle tecnológico. A empresa executora deverá dispor uma equipe de topografia do início até o término da obra.

Do controle tecnológico a empresa deverá fornecer um Laudo Técnico, com ART/RRT conforme as recomendações constantes nas "Especificações de Serviço (ES)" e normas do Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes – DNIT.

1. TERRAPLENAGEM:

1.1. LOCAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO:

Será mobilizado equipamento e pessoal para a realização da locação da obra, com a demarcação em pista das atividades a serem executadas.

1.2. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-LEITO:



Regularização é a operação destinada a conformar o leito da estrada, nos trechos que forem necessários, no sentido transversal e longitudinal, compreendendo cortes ou aterros de até 0,20 m de espessura. Toda a vegetação e material orgânico por ventura existentes no leito da rua deverão ser removidos.

Após a execução de cortes e ou adição de material necessário para atingir o greide correto, proceder-se-á a homogeneização do solo do subleito, para posterior compactação.

2.DRENAGEM

2.1. ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM VALA

A execução de valas tem como finalidade implantar o sistema de drenagem pluvial e escoamento de águas proveniente das chuvas.

As valas serão executadas ao longo da via e nos locais conforme especificado no projeto em anexo.

A execução do serviço seguirá a seguinte sequência:

- Operação de locação e marcação pela topografia no local, e só após isto se deve estar liberado para que os equipamentos comecem os serviços;
- Escavar com escavadeira hidráulica nos trechos especificados e locados pela topografia;
- Executar operações de corte e remoção do material, sendo que estes dois itens devem seguir as cotas e caimento suficiente para um bom escoamento;

Para se executar este tipo de serviço será utilizado a escavadeira hidráulica.

Além do equipamento acima citado serão executados serviços manuais no tocante a acabamentos finais.

2.2. TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO PARA DMT ATÉ 4 KM:

O transporte será feito por caminhões basculantes para áreas definidas pela fiscalização.

2.3. LASTRO DE BRITA PARA ASSENTAMENTO DE TUBOS:

O serviço de camada de brita deverá anteceder a colocação dos tubos, e consiste no fornecimento e espalhamento manual de brita nº 2 no fundo da vala, com espessura de 10cm.

2.4. TRANSPORTE DE BRITA PARA DMT 22 Km:



A brita deverá ser transportada por caminhões, da pedreira para a área na pista. Sua DMT será de 22 Km.

2.5. MEIO-FIO DE CONCRETO:

Este serviço consiste no preparo, nivelamento da superfície, implantação e escoramento com material local do meio-fio pré-moldado.

Deverá ter-se um cuidado especial no nivelamento da peça, bem como no rejunte de argamassa.

Nos locais onde for previsto a implantação de acesso para deficientes físicos, deve-se proceder ao rebaixo do meio fio, conforme especificado no projeto em anexo.

A sua base terá 15cm, altura de 30cm e comprimento de 100cm.

2.6. a 2.9. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DAS TUBULAÇÕES:

A carga, transporte, descarga junto à obra e descida dos tubos na vala feitas manualmente ou com auxílio de equipamentos mecânicos, deverão ser executadas com os devidos cuidados para evitar danos aos tubos.

Cuidado especial deverá ser tomado com as partes de conexão, para evitar que sejam danificadas na utilização de cabos e/ou tesouras e/ou outras peças metálicas, na movimentação do tubos.

No momento da aplicação os tubos deverão estar limpos, desobstruídos e não apresentar fissuramento superior ao permitido, rachaduras ou danos.

Todo tubo recusado pela Fiscalização deverá ser substituído pela Contratada às suas custas.

O assentamento deverá ser executado imediatamente após a regularização de sua fundação e o espalhamento da camada de brita, evitando assim a exposição desta às intempéries. Os tubos deverão estar perfeitamente apoiados em toda sua extensão.

O assentamento deve ser feito de jusante para montante.

Após o assentamento deve ser verificado o alinhamento e o nivelamento do trecho, não sendo admitidas flechas que possam causar o acúmulo de águas dentro da tubulação vazia ou que provoquem turbulência ou ressalto no fluxo.



Internamente, deve ser verificado a inexistência de ressaltos nas juntas e de materiais ou objetos.

2.10 e 2.11 EXECUÇÃO DE CAIXA COLETORA GRELHADA:

As caixas serão compostas por bocas-de-lobo com grelha de aço e são dispositivos a serem executados junto às redes pluviais, nos locais indicados no projeto, com o objetivo de captar as águas pluviais e conduzi-las a rede condutora.

Será construída com paredes com espessura de 20 cm, executadas em tijolo maciço rebocado internamente, com grelha de aço confeccionadas com cantoneiras de 1/2 x 1/8" em aço CA-50 de 20mm.

A operação de preparo do local e construção das caixas se dará pela seguinte forma:

- a) Escavação e remoção do material existente, de forma a comportar a "boca-de-lobo" previsto, sendo estes executados sobre a canalização;
- b) Execução das paredes em alvenaria de tijolo maciço, assentados com argamassa cimento-areia, traço 1:4, conectando-a a rede condutora e ajustando o (s) tubo (s) de entrada e/ou saída à alvenaria executada, através de rejunte com argamassa;
- c) Instalação de meio-fio, "boca-de-lobo".
- d) As caixas coletoras serão executadas sobre a geratriz inferior da tubulação.

As caixas coletoras terão as dimensões conforme projetos específicos.

2.12 REATERROS DE VALAS DE BUEIROS:

Os reaterros de valas serão realizados com solo isento de pedras, madeiras, detritos ou outros materiais que possam causar danos às instalações ou prejudicar o correto adensamento.

Desde o fundo da vala até 40 cm abaixo da cota final, o preenchimento deve ser feito em camadas de no máximo 20 cm, compactadas com soquetes manuais de madeira e pneumáticos.

A rotina dos trabalhos de compactação e seus controles serão propostas previamente pela Contratada para aprovação da Fiscalização, sendo vedada a compactação de valas, cavas ou poços, com pneus de retro-escavadeiras, caminhões, etc..

3. PAVIMENTAÇÃO



3.1 SUB-BASE DE PEDRA RACHÃO:

Após a regularização do leito será executada a sub base em pedra rachão, com espessura de 20cm. Esta deverá ser bem compactada para receber a camada de base.

3.2 BASE DE BRITA GRADUADA:

Sobre a sub-base será executada a brita graduada.

As bases granulares são camadas constituídas de mistura de materiais britados, ou produtos totais de britagem.

A base será executada numa espessura de 15 cm, com brita graduada.

A compactação deverá ser executada com rolo vibratório liso até atingir a densidade máxima.

A sua execução deverá seguir as orientações expressas na especificação DAER ES-P 08/91.

3.3 TRANSPORTE DE BASE DE BRITA GRADUADA:

Considerando as pedreiras comerciais que possam atender em quantidade e de acordo com as especificações, a DMT será de 22 Km.

3.4 IMPRIMAÇÃO COM CM-30:

Imprimação é uma pintura de material betuminoso aplicada sobre a superfície da base antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, com objetivo de promover condições da aderência entre a base e o revestimento e impermeabilizar a base.

A imprimação será realizada com caminhão espargidor, devidamente calibrado para execução dos serviços, o tráfego sobre áreas imprimidas só deve ser permitido depois de decorridas no mínimo 24 horas de sua aplicação e quando estiver convenientemente curado.

O material a ser utilizado será o asfalto diluído CM 30, com a taxa de 1,2 l/m².

Esta pintura será efetivada em toda a área de intervenção. Deverá ser regular e uniforme.

3.5 PINTURA DE LIGAÇÃO

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da



execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

A taxa de emulsão a ser aplicada deverá ser de 1,0 l/m² de emulsão asfáltica RR 2C aplicada com caminhão espargidor.

3.6 REVESTIMENTO ASFÁLTICO (CBUQ):

Execução de camada asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) com espessura média compactada determinada nos projetos e orçamento discriminado. Trata-se de uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada, fixa ou móvel, de agregado mineral graduado, material de enchimento ("filler" quando necessário) e cimento asfáltico, espalhada e comprimida a quente.

O material asfáltico a ser utilizado é o CAP 50-70.

Os agregados para o concreto asfáltico serão constituídos de uma mistura de agregado graúdo, agregado miúdo e, quando necessário "filler".

Os agregados graúdo e miúdo podem ser pedra britada, seixo rolado britado ou outro material indicado por projeto.

O agregado graúdo é o material que fica retido na peneira nº 4 e o agregado miúdo é o material que passa na peneira nº 4.

Esses agregados devem estar limpos e isentos de materiais decompostos, preciso no controle da matéria orgânica e devem ser constituídos de fragmentos são e duráveis, isentos de substâncias deletérias.

A mistura de agregados para o concreto asfáltico deve enquadrar-se em faixa do DAER, de acordo com a espessura a ser aplicada.

➔ PROJETO DA MASSA ASFÁLTICA DO CBUQ:

Antes da emissão da ordem de início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica do concreto betuminoso usinado a quente, conforme especificações do DAER ES-P 16/91.

Tal projeto deverá constar os seguintes itens:

a) Composição granulométrica da mistura, sendo que a mesma deverá atender às especificações do DAER ES-P 16/91.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: lui@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



b) Teor de ligante de projeto;

c) Características Marshall do Mistura conforme especificações do DAER ES-P 16/91:

1. Massa específica aparente da mistura;
2. Estabilidade 60° C: 500 Kgf (mínimo)
3. Vazios de ar: 3 – 5%
4. Fluência 60° C (1/100''): 8 – 16 ''
5. Relação Betume-Vazios: 75 – 82

Para fins de controle da massa asfáltica do pavimento serão coletadas amostras da mesma na pista antes da compactação para determinar a granulometria e teor de asfalto da mistura, sendo que os mesmos deverão enquadrar-se nas especificações de projeto.

d) Controle dos agregados da mistura conforme especificações do DAER ES-P 16/91:

1. Densidade efetiva dos agregados
2. Índice de Lamelaridade da mistura dos agregados: máximo 50%
3. Porcentagem dos agregados utilizados na mistura

A rolagem inicial deve ser realizada quando a temperatura da mistura for tal que somada à temperatura do ar esteja entre 150°C e 190°C.

Se a temperatura de qualquer mistura asfáltica que deixar a usina cair mais do que 12°C, entre o tempo de carregamento na estrada, deve-se usar lonas para cobrir as cargas.

As misturas devem ser colocadas na estrada quando a temperatura atmosférica estiver acima de 10°C.

O preço unitário incluirá a obtenção de materiais (inclusive ligante betuminoso), o preparo da mistura, o espalhamento, a compactação da mistura, toda mão de obra e encargos, equipamentos e eventuais relativos a este serviço.

3.7 TRANSPORTE DO CBUQ

Considerando as usinas de CBUQ existentes na região que possam atender em quantidade e de acordo com as especificações, a DMT é de 22 Km em estrada pavimentada.

Os caminhões tipo basculantes para o transporte do concreto asfáltico, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas



com água e sabão, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura asfáltica às chapas.

4. SINALIZAÇÃO

Consiste na execução de linhas longitudinais com tinta a base de resina acrílica que tem a função de definir o limite central da pista de rolamento, a de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, e ainda a de regulamentar as possíveis manobras laterais.

No eixo da pista, deverá ser executada uma sinalização horizontal contínua, na cor amarela, conforme projeto em anexo, com 12 cm de largura.

A sinalização deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

A durabilidade deve ser de 12 meses.

A sinalização horizontal será executada com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro. A tinta deverá apresentar ótima aderência ao pavimento, alta resistência ao desgaste e boa flexibilidade, deverá atender as especificações da NBR 11862 e DER/PR EC-OC 03/05.

5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.1 PINTURA DE MEIO-FIO (CAIAÇÃO):

Consiste em pintura a base de cal e água.

5.2 PLACA DE OBRA:

Têm por objetivo informar a população e os usuários da rua, os dados da obra. A placa deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento.

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rua. As dimensões da placa são de 2,00m x 1,20m.

Entre-Ijuís, 01 de setembro de 2023.

LUCIANA MALLMANN
ENG^a. CIVIL – CREA/RS nº 159.418



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO II: MEMORIAL DE CÁLCULO

SERVIÇOS INICIAS:

→ LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO:

Comprimento da pista.

Rua Dalila Lorenzoni: 300,00m

→ Total = 300,00 m.

→ PLACA DE OBRA (PADRA CAIXA) 2,00m x 1,20m:

01 unidade – 2,40 m²

→ Total = 2,40 m².

→ REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO:

Rua Dalila Lorenzoni: 300,00m x 10,65m = 3.195,00 m²

→ Total = 3.195,00 m².

DRENAGEM:

→ ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM VALA:

Rua Dalila Lorenzoni:

Ø600mm = 300,00m x 1,10m x 0,90m = 297,00 m³

Ø400mm = 3 travessias x 10,65m x 0,90m x 0,70m = 20,13 m³

→ Total = 317,13 m³.

→ TRANSPORTE EM VIA PAVIMENTADA:

DMT = 4,00 Km

Rua Dalila Lorenzoni:

Ø600mm = 300,00m x 1,10m x 0,90m = 297,00 m³

Ø400mm = 3 travessias x 10,65m x 0,90m x 0,70m = 20,13 m³

→ Total = 317,13 m³ x 4,00 km = 1.268,52 kmxm³.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuís.rs.gov.br>



→ **LASTRO DE BRITA PARA FUNDO DE VALA:**

Rua Dalila Lorenzoni:

$$\varnothing 600\text{mm} = 300,00\text{m} \times 0,10\text{m} \times 0,90\text{m} = 27,00 \text{ m}^3$$

$$\varnothing 400\text{mm} = 3 \text{ travessias} \times 10,65\text{m} \times 0,10\text{m} \times 0,70\text{m} = 2,24 \text{ m}^3$$

$$\rightarrow \text{Total} = 29,24 \text{ m}^3.$$

→ **TRANSPORTE EM VIA PAVIMENTADA:**

DMT = 22,00Km

Rua Dalila Lorenzoni:

$$\varnothing 600\text{mm} = 300,00\text{m} \times 0,10\text{m} \times 0,90\text{m} = 27,00 \text{ m}^3$$

$$\varnothing 400\text{mm} = 3 \text{ travessias} \times 10,65\text{m} \times 0,10\text{m} \times 0,70\text{m} = 2,24 \text{ m}^3$$

$$\text{Total} = 29,24 \text{ m}^3 \times 22 \text{ Km} = 643,28 \text{ m}^3 \times \text{km}.$$

$$\rightarrow \text{Total} = 643,28 \text{ m}^3 \times \text{km}.$$

→ **MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO:**

Rua Dalila Lorenzoni: $300,00 \text{ m} \times 2 \text{ lados} = 600,00 \text{ m}$

$$\rightarrow \text{Total} = 600,00\text{m}.$$

→ **TUBOS DE CONCRETO:**

Rua Dalila Lorenzoni:

$$\varnothing 600\text{mm} = 300,00\text{m}$$

$$\varnothing 400\text{mm} = 30,00\text{m}$$

→ **BOCA PARA BUEIRO:**

$$\varnothing 600\text{mm} = 5 \text{ unid.}$$

$$\varnothing 400\text{mm} = 4 \text{ unid.}$$

→ **REATERRO DE VALAS:**

Área tubo:

$$\varnothing 600\text{mm} = (3,14 \times 0,3^2) \times 300,00\text{m} = 84,78 \text{ m}^3$$



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



$$\varnothing 400\text{mm} = (3,14 \times 0,2^2) \times 31,95\text{m} = 4,01 \text{ m}^3$$

$$\text{Escavação – lastro de brita – área tubo} = 317,13 \text{ m}^3 - 29,24 \text{ m}^3 - 88,79 \text{ m}^3 = 199,10 \text{ m}^3$$

→ **Total = 199,10 m³.**

PAVIMENTAÇÃO:

→ **SUB BASE EM PEDRA RACHÃO:**

$$\text{Rua Dalila Lorenzoni: } 300,00\text{m} \times 10,65\text{m} \times 0,20\text{m} = 639,00 \text{ m}^3$$

→ **Total = 639,00 m³**

→ **BASE EM BRITA GRADUADA:**

$$\text{Rua Dalila Lorenzoni: } 300,00\text{m} \times 10,65\text{m} \times 0,15\text{m} = 479,25 \text{ m}^3$$

→ **Total = 479,25 m³**

→ **TRANSPORTE EM VIA PAVIMENTADA 30KM:**

Volume item anterior (pedra rachão + brita graduada).

$$\rightarrow \text{Total} = 1.118,25 \text{ m}^3 \times 22 \text{ km} = 24.601,50 \text{ m}^3 \times \text{km}$$

→ **IMPRIMAÇÃO COM CM-30:**

$$\text{Área da pista} = \text{m}^2$$

$$\text{Rua Dalila Lorenzoni: } 300,00\text{m} \times 10,65\text{m} = 3.195,00 \text{ m}^2$$

→ **Total = 3.195,00 m²**

→ **PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR 2C:**

$$\text{Área da pista} = \text{m}^2$$

$$\text{Rua Dalila Lorenzoni: } 300,00\text{m} \times 10,65\text{m} = 3.195,00 \text{ m}^2$$

→ **Total = 3.195,00 m²**

→ **REVESTIMENTO COM CBUQ E=5CM:**

$$\text{Área da pista} \times \text{Espessura} = \text{Volume}$$

$$\text{Rua Dalila Lorenzoni: } 300,00\text{m} \times 10,65\text{m} \times 0,05\text{m} = 159,75 \text{ m}^3$$



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



→ Total = 159,75 m³

→ **TRANSPORTE DE CBUQ - DMT 30 KM:**

Volume revestimento x Densidade = Peso

$$159,75 \text{ m}^3 \times 2,40 \text{ ton/m}^3 = 383,40 \text{ Ton} \times 22 \text{ km} = 8.434,80 \text{ tonxkm}$$

→ Total = 8.434,80 tonxkm

SINALIZAÇÃO:

→ **SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RETROREFLETIVA:**

Comprimento em Projeto

300,00m.

→ Total = 300,00 m

→ **PINTURA MEIO-FIO (CAIAÇÃO):**

Rua Dalila Lorenzoni: 300,00 m x 2 lados = 600,00 m

→ Total = 600,00m.

Entre-Ijuís 01 de agosto de 2023.

LUCIANA MALLMANN
ENG^a. CIVIL – CREA/RS nº 159.418



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

A Empresa _____, com sede na rua _____, nº _____, (cidade)_____, (UF)_____, CNPJ nº _____, por seu representante legal _____ (Diretor, Sócio, Gerente, etc.), **constitui**, para fins de representação na Tomada de Preços nº **06/2023**, Processo de Licitação nº **75/2023**, o Senhor(a) _____, CPF nº _____ R.G. nº _____, que exerce a função/cargo de _____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, além de participar da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações, intimações e, em nome desta, representá-la e defender seus interesses.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2023.

Nome e Ass. do Responsável Legal da Empresa
RG/CPF



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023		TIPO MENOR PREÇO GLOBAL	
Proponente:					
Endereço:					
Cidade:				Processo nº: 75/2023	
Telefone:				Data:	
E-mail:				Rubrica:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO			Preço Unit	Preço Total
01	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente – CBQU na Rua Dalila Lorenzoni, contempla a execução de 3.195,00 m ² de asfalto com base de brita graduada, incluindo drenagem e sinalização, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.				
VALOR GLOBAL					
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do Banco ____ Agência nº ____ c/c nº ____ Cidade/RS ____/____/____ _____ Carimbo e assinatura do representante legal				CNPJ:	
				FLS:	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreiju.rs.gov.br>



ANEXO V - Modelo de Declaração Conjunta

Eu,, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito sob CPF nº e RG nº, residente e domiciliado na, nº – Bairro – no Município de/RS – CEP:, representante legal da empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº, com sede estabelecida na, nº, – Bairro, no Município de/RS, CEP, telefone:, e-mail:, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a empresa por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na Tomada de Preços nº 06/2023 para a celebração do Contrato e:

I. Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

II. Que não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação no certame ou de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública em razão de penalidades e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

III. Em atendimento ao disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), não possui, em seu quadro funcional e societário, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público, empregado público, membro comissionado ou dirigente da Administração Pública ou de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, nem pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Entre-Ijuís;

IV. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

V. que não encontra-se impedida ou inidônea para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

VI. Assumimos o compromisso irrevogável e irretratável de promover a entrega do item o qual ofereci o menor valor durante o Pregão Eletrônico enquanto o contrato do mesmo estiver em vigência;

VII. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, e concordamos com todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VIII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



IX. Não tolera qualquer prática de corrupção e incentiva todos os funcionários, colaboradores, fornecedores a relatarem qualquer tipo de suspeita de atos ilícitos. Sempre que é observado um comportamento considerado inadequado ou que viole os princípios da ética e moralidade, deverá ser comunicar o fato o mais rápido possível. Os colaboradores devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações com a administração pública. São expressamente proibidas todas as ações que possam ser caracterizadas como de vantagem indevida ao agente público.

X. Que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em especial a da Instrução Normativa nº 01/2010;

XI. que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

XII. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

XIII. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XIV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

XV. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação

Obs: O presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de ferramenta de assinatura e validação eletrônica, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200/01.

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de/RS, em de de 2023.

Empresa LTDA
CNPJ:
Representante legal
CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO QUANTITATIVO - TRECHO 01 E 02

ORÇAMENTO GLOBAL									
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA									
LOCAL: RUA DALILA LORENZONI		MUNICÍPIO: ENTRE-IJUÍS/RS							
TRECHO: ENTRE A RUA JOSÉ AUGUSTO		VALOR: R\$ 520.891,55							
ÁREA DE PISTA: 3.195,00m²		DATA BASE ORÇAMENTO: JULHO 2023							
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)			VALORES TOTAIS (R\$)		
				MATERIAL	M.O.	TOTAL UNIT.	MATERIAL	M.O.	TOTAL
1	SERVIÇOS INICIAIS								
1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	m	300,00	R\$ 0,23	R\$ 0,55	R\$ 0,78	R\$ 69,00	R\$ 165,00	R\$ 234,00
1.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	m²	3.195,00	R\$ 0,92	R\$ 2,15	R\$ 3,07	R\$ 2.939,40	R\$ 6.869,25	R\$ 9.808,65
TOTAL DO ITEM 1 - SERVIÇOS INICIAIS							R\$ 3.008,40	R\$ 7.034,25	R\$ 10.042,65
2	DRENAGEM								
2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM VALA	m³	317,13	R\$ 4,15	R\$ 9,70	R\$ 13,85	R\$ 1.316,09	R\$ 3.076,16	R\$ 4.392,25
2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10M³, VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 4KM.	m³xkm	1.268,52	R\$ 0,86	R\$ 2,03	R\$ 2,89	R\$ 1.090,93	R\$ 2.575,10	R\$ 3.666,02
2.3	LASTRO DE BRITA PARA FUNDO DE VALA	m³	29,24	R\$ 76,57	R\$ 178,67	R\$ 255,24	R\$ 2.238,91	R\$ 5.224,31	R\$ 7.463,22
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE EM VIA URBANA PAVIMENTADA PARA DMT 22 KM	m³xkm	643,28	R\$ 0,29	R\$ 0,70	R\$ 0,99	R\$ 186,55	R\$ 450,30	R\$ 636,85
2.5	MEIO FIO PRÉ-MOLDADO 15X13X30 CM	m	600,00	R\$ 19,97	R\$ 46,61	R\$ 66,58	R\$ 11.982,00	R\$ 27.966,00	R\$ 39.948,00
2.6	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DIÂMETRO 400MM	m	30,00	R\$ 20,41	R\$ 47,63	R\$ 68,04	R\$ 612,30	R\$ 1.428,90	R\$ 2.041,20
2.7	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DN 400MM	m	30,00	R\$ 44,30	R\$ 103,38	R\$ 147,68	R\$ 1.329,00	R\$ 3.101,40	R\$ 4.430,40
2.8	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DIÂMETRO 600MM	m	300,00	R\$ 29,58	R\$ 69,03	R\$ 98,61	R\$ 8.874,00	R\$ 20.709,00	R\$ 29.583,00
2.9	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DN 600MM	m	300,00	R\$ 70,37	R\$ 164,22	R\$ 234,59	R\$ 21.111,00	R\$ 49.266,00	R\$ 70.377,00
2.10	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=0,40m	unid.	3,00	R\$ 647,18	R\$ 1.510,11	R\$ 2.157,29	R\$ 1.941,54	R\$ 4.530,33	R\$ 6.471,87
2.11	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=0,60m	unid.	5,00	R\$ 1.040,00	R\$ 2.426,68	R\$ 3.466,68	R\$ 5.200,00	R\$ 12.133,40	R\$ 17.333,40
2.12	REATERRO DE VALAS	m³	199,10	R\$ 6,14	R\$ 14,35	R\$ 20,49	R\$ 1.222,47	R\$ 2.857,09	R\$ 4.079,56
TOTAL DO ITEM 2 - DRENAGEM							R\$ 57.104,79	R\$ 133.317,98	R\$ 190.422,77
3	PAVIMENTAÇÃO								
3.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	639,00	R\$ 32,06	R\$ 74,82	R\$ 106,88	R\$ 20.486,34	R\$ 47.809,98	R\$ 68.296,32
3.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA SIMPLES, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	479,25	R\$ 46,23	R\$ 107,88	R\$ 154,11	R\$ 22.155,73	R\$ 51.701,49	R\$ 73.857,22
3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE EM VIA URBANA PAVIMENTADA PARA DMT 22 KM	m³xkm	24.601,50	R\$ 0,29	R\$ 0,70	R\$ 0,99	R\$ 7.134,44	R\$ 17.221,05	R\$ 24.355,49
3.4	IMPRIMAÇÃO CM 30	m²	3.195,00	R\$ 2,65	R\$ 6,20	R\$ 8,85	R\$ 8.466,75	R\$ 19.809,00	R\$ 28.275,75
3.5	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR 2C - SERVIÇO ANTERIOR AO REVESTIMENTO FINAL	m²	3.195,00	R\$ 0,86	R\$ 2,02	R\$ 2,88	R\$ 2.747,70	R\$ 6.453,90	R\$ 9.201,60
3.6	REVESTIMENTO ASFÁLTICO - CBUQ	m³	159,75	R\$ 184,91	R\$ 431,47	R\$ 616,38	R\$ 29.539,37	R\$ 68.927,33	R\$ 98.466,71
3.7	TRANSPORTE DE CBUQ EM VIA URBANA PAVIMENTADA - DMT 22 KM	txkm	8.434,80	R\$ 0,18	R\$ 0,44	R\$ 0,62	R\$ 1.518,26	R\$ 3.711,31	R\$ 5.229,58
TOTAL DO ITEM 3 - PAVIMENTAÇÃO							R\$ 92.048,59	R\$ 215.634,06	R\$ 307.682,65



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ									
	RUA: DALLILA LORENZONI			MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS				VALOR: R\$ 520.891,55		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES	PERCENTU AIS	MESES						
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		TOTAL
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	
1	SERVIÇOS INICIAIS	10.042,65	3,96	100,00	10.042,65	-	-	-	-	10.042,65
2	DRENAGEM	190.422,77	19,61	70,00	133.295,94	30,00	57.126,83	-	-	190.422,77
3	PAVIMENTAÇÃO	307.682,65	57,78	-	-	50,00	153.841,33	50,00	153.841,33	307.682,65
4	SINALIZAÇÃO	1.887,00	0,43	-	-	-	-	100,00	1.887,00	1.887,00
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2.007,10	0,38	45,00	903,20	-	-	55,00	1.103,91	2.007,10
6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	8.849,38	17,83	30,00	2.654,81	30,00	2.654,81	40,00	3.539,75	8.849,38
										-
TOTAL	SIMPLES			28,20	146.896,60	41,01	213.622,97	30,79	160.371,98	-
	ACUMULADO	520.891,55	100,00	28,20	146.896,60	69,21	360.519,57	100,00	520.891,55	520.891,55
			</							



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



COMPOSIÇÃO 1

		MUNICÍPIO DE ENTRE -IJUÍS					
		OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA DALILA LORENZONI					
		PLANILHA SINAPI NÃO DESONERADO 07/2023					
		COMPOSIÇÃO 1					
COMPOSIÇÃO ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTID.	UNIDADE	CUST. UNIT	CUST. TOTAL	
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	32	H	R\$ 112,12	R\$ 3.587,84	
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENGARGOS COMPLEMENTARES	64	H	R\$ 57,51	R\$ 3.680,64	
TOTAL						R\$ 7.268,48	
	ENG.	4 HORAS/SEMANA X 4 SEMANAS X 2 MESES					
	ENC.	8 HORAS/SEMANA X 4 SEMANAS X 2 MESES					



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A
QUENTE – CBQU NA RUA DALILA
LORENZONI QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX.**

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghine, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 116.263.720-04, RG n.º 03018233051 SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante designada **MUNICÍPIO** e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXX, CNPJ n.º XXXXXXXX/0001-XX, estabelecida na Rua.....,, RS, Fone/Fax: (XX), neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente da Tomada de Preços n.º 06/2023, autorizado pelo Processo de Licitação n.º 75/2023, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente – CBQU na Rua Dalila Lorenzoni, contempla a execução de 3.195,00 m² de asfalto com base de brita graduada, incluindo drenagem e sinalização, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte inseparável do presente Contrato, o **Edital do Processo de Licitação n.º 75/2023** e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

A **EMPRESA** obriga-se a entregar o objeto deste Contrato no local indicado no Projeto, no Memorial Descritivo e nas planilhas anexas ao Edital no prazo estipulado no Cronograma elaborado para esse fim, após a assinatura do mesmo, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **EMPRESA** obriga-se a receber nota de empenho e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Edital, e nas condições por ela propostas e aceitas pelo Município de Entre-Ijuís.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo e local de entrega do objeto contratado, será o descrito no Projeto, no Memorial e Anexos conforme consta no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da entrega da Construção, objeto deste Edital, este será verificado pelo responsável técnico do **MUNICÍPIO** quanto as suas características, de acordo com as especificadas no Edital. Sendo confirmadas essas características o objeto será aceito e liberado para pagamento. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais de qualidade inferior que venham a diminuir o uso e a utilidade da Obra, bem como outros fatos e fatores que possam alterar a finalidade, utilidade e a qualidade da mesma, no todo ou em partes.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- I- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- II- Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- III- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- IV- Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- V- Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- VI- Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas técnicas vigentes, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município.
- VII- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
- VIII- Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- IX- Vistoriar o local onde serão prestados os serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços;
- X- Responder por danos causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- XI- Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de seus empregados, resultantes da execução do contrato ao Município;
- XII- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII- Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança do Trabalho;
- XIV- Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) e entregar ao Gestor Municipal;
- XV- Manter e/ou realizar, ao longo da obra, as limpezas e remoções, que deverão ser executadas de forma a deixar completamente livre não só toda a área da obra, bem como os caminhos necessários ao transporte e arrumação dos materiais de construção, de modo que o canteiro se mantenha limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente, se houver;
- XVI- Prestar à obra toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento, pessoal especializado e materiais necessários à execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;
- XVII- Ter registro no CREA, bem como possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade. Deverá ainda, executar todos os itens de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



acordo com as especificações, para serviços desta natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT e demais normas técnicas apresentadas no Memorial e outros anexos;

XVIII- Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

XIX- Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XX- Arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto deste Contrato;

XXI- Garantir a execução qualificada dos serviços. O não cumprimento desta garantia implica na correção ou repetição gratuita dos serviços, ou aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

XXII- Apresentar após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou equivalente;

XXIII- Que a empresa responsável pela construção da obra, se notificada sobre falhas na estrutura da mesma, em até doze meses (12), após a conclusão da obra, compromete-se em retornar para realizar os reparos necessários, sem qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Construção, objeto deste Edital, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **EMPRESA** as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei 8666/93, sem prejuízo da aplicação das penas constantes dos artigos 89 a 99 do mesmo diploma legal, além da multa de 1%(um por cento) sobre o valor contratado, por dia em que, sem justa causa, a **EMPRESA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumprí-las em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de doze(12) meses, a contar a partir da assinatura do Contrato podendo, mediante termo aditivo, ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço contratado não será passível de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O descumprimento total ou parcial do Contrato, ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei, especialmente observado o artigo 14 do Decreto 3555/2000, bem como, no que couber, os termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiel observância da execução do contrato será acompanhado e fiscalizada pela Engenheira Civil, Sra. **Luciana Mallman – CREA/RS 159.418**, designado pelo Município de Entre-Ijuís, o qual anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou adição de Materiais ou itens em desacordo,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionalidade dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – Da Competência e das Obrigações do MUNICÍPIO

- I- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- II- Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do MUNICÍPIO;
- III- Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;
- IV- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;
- V- Receber, conferir e efetuar os pagamentos dos serviços prestados em conformidade com os critérios definidos no Cronograma de desembolso;
- VI- Fornecer e colocar à disposição da **EMPRESA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto objeto deste contrato, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo;
- VII- Notificar a **EMPRESA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VIII- Notificar, formal e tempestivamente, a **EMPRESA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- IX- Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos e irregularidades observadas, possíveis correções ou reformas de itens em desacordo, garantia da obra, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e Memorial Descritivo, bem como, de todas as informações que julgar necessárias;
- X- Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.02 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
154510601.1241000 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA DALILA LORENZONI
4.4.90.51.000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$....

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário em nome da empresa vencedora após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e liberada pelo responsável técnico do Município, em até trinta (30) dias da entrega, de acordo com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea “b”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



PARÁGRAFO SEGUNDO: A **EMPRESA** obriga-se a manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No momento do pagamento será aplicada a retenção e recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o artigo 64 da Lei 9.430 nos termos da Instrução Normativa n.º 306 de 12/03/2003 (DOU 03/04/03) da Secretaria da Receita Federal, se houver, podendo ser fornecido ao contratado o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas asseguradas, neste contrato, e, na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do MUNICÍPIO serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A EMPRESA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I- O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65, e se for o caso, poderá ocorrer o previsto no § 2º, inciso II, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

II- A EMPRESA deverá observar e cumprir com as obrigações constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos anexos que compõe o Edital para o cumprimento fiel do objeto.

III- O MUNICÍPIO propiciará as condições acordadas para que a Contratada cumpra seu objetivo.

IV- A fiscalização ou não por parte do MUNICÍPIO não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

V- A ausência de comunicação por parte do MUNICÍPIO, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **EMPRESA** das responsabilidades determinadas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e as partes, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Entre-Ijuís/RS, 05 de setembro de 2023.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ
CNPJ: 89.971.782/0001-10
José Paulo Meneghini
MUNICÍPIO

Empresa XXXXX LTDA
Representante Legal
EMPRESA

TESTEMUNHA DO MUNICÍPIO
NOME: FABRÍCIO PEREIRA RESENDE
CPF 261.892.808-38
RG 267635576 SSP/SP

TESTEMUNHA
NOME:
RG:

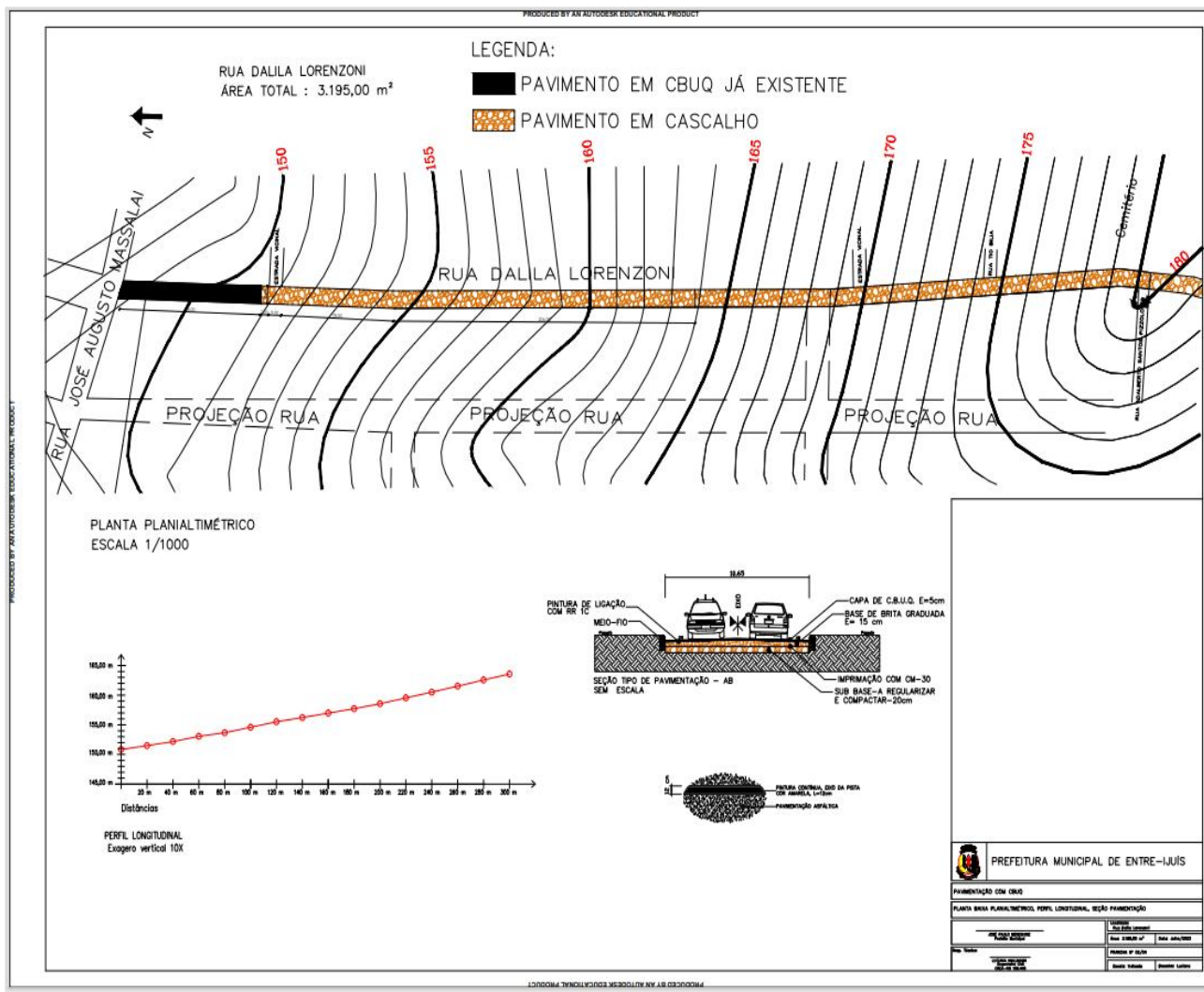


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



PLANTA BAIXA ALTIMÉTRICO, PERFIL LONGITUDINAL, SEÇÃO PAVIMENTAÇÃO



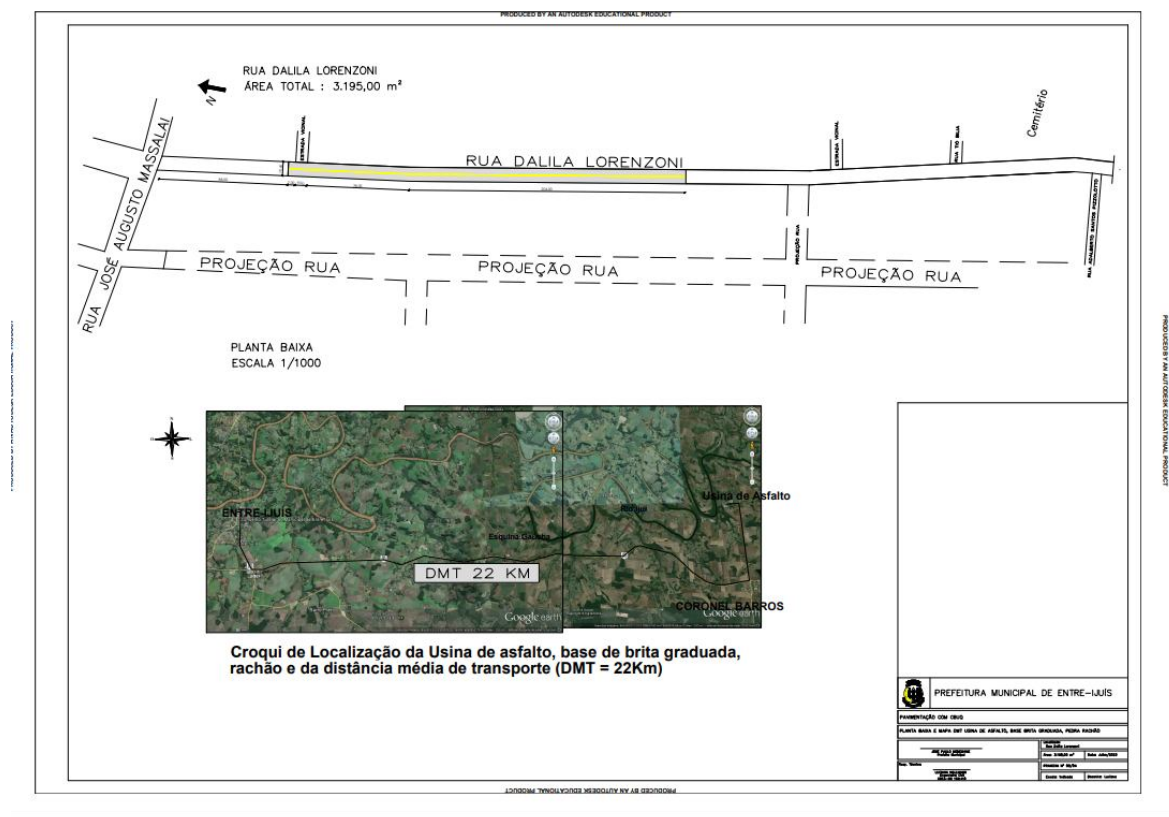


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



PLANTA BAIXA, BASE BRITA GRADUADA, PEDRA RACHÃO





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - PADRÃO

Grau de Sigilo
#PUBUCO

Nº da Operação	Gestor / Programa / Ação / Modalidade	Município/UF
0	/	ENTRE-IJUÍ/RS
Proponente	Objeto	Empreendimento/Apelido
PREFEITURA MUNICIPAL	0	0

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,24%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,53%
TAXA DE RISCO	R	0,74%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,12%
TAXA DE LUCRO	L	7,67%
TAXA DE TRIBUTOS	I	0,65%
PIS (geralmente 0,65%)		3,00%
COFINS (geralmente 3,00%)		2,00%
ISS (legislação municipal)		0,00%
CPRB (INSS)		
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		21,75%
BDI RESULTANTE		21,75%

FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a 100,00%
do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com **aliquota** de 2,00%

Observações:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: LUCIANA MALLMANN BOHNEN

CREA/CAU: RS159.418

Data: 01/06/2023



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



DECLARAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Declaro que o orçamento foi elaborado considerando os encargos sociais do SINAPI do Rio Grande do Sul.

Obra: Execução pavimentação asfáltica na rua Dalila Lorenzoni.

RIO GRANDE DO SUL		VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2022			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,94%	8,33%	10,94%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,56%	Não incide	1,56%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,28%	7,83%	10,28%	7,83%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	46,75%	17,54%	46,75%	17,54%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,56%	3,47%	4,56%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,35%	2,55%	3,35%	2,55%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,83%	2,15%	2,83%	2,15%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,23%	8,54%	11,23%	8,54%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,85%	2,95%	17,20%	6,45%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,23%	3,24%	17,61%	6,76%
TOTAL(A+B+C+D)		83,01%	46,12%	112,39%	69,64%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO X
COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO XI: Data para Vistoria Técnica

Com a finalidade de garantir a todas as licitantes que obtenham um conjunto de informações tal, que possibilite a elaboração de propostas de acordo com as reais condições da execução contratual, e, em respeito ao princípio de razoabilidade, o Município de Entre-Ijuís informa que a vistoria deverá ser realizada até o dia **29/09/2023, às 11horas**, sendo de responsabilidade da empresa o deslocamento.

Nessa visita, a empresa, por meio de seu responsável técnico, o (a) Sr. (a).....tomou ciência das condições atuais do local para **fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente – CBQU na Rua Dalila Lorenzoni**, contempla a execução de 3.195,00 m² de asfalto com base de brita graduada, incluindo drenagem e sinalização, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

A Vistoria Técnica poderá ser agendada em horário de expediente pelo fone 55 2120-2779 ou pelo e-mail luiz@pmei.rs.gov.br.

PRAZO PARA VISTORIA ATÉ A DATA DE:

29/09/2023

às 11 horas